PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2013
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.454
De 24 de fevereiro de 2025.

Institui o Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que em 25 de março de 2022 o Município de Orlândia celebrou com a empresa Saneamento de Orlândia SPE S/A - SANOR contrato de concessão para execução e exploração do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Fiscalização Acompanhamento do Contrato de Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com o objetivo de monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 2º. O Comitê terá como atribuições principais:

I – fiscalizar, acompanhar e registrar a execução do contrato;

II – elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato e eventuais pontos de atenção;

III – propor medidas para aprimorar a execução do contrato, quando necessário.

Parágrafo único. Eventuais falhas ou inexecuções contratuais deverão ser comunicadas pelo Comitê ao gestor do contrato e à agência reguladora para a tomada das providências legais cabíveis.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

1

IV – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

V – 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;

VI – 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito.

§ 1º. Os membros serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração.

§ 3º. A presidência do Comitê caberá a um dos representantes do Gabinete do Prefeito e por ele indicado.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Comitê.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 24 de fevereiro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005